

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.346, de 26 de novembro de 1946
Decreto-lei n. 16.347, de 26 de novembro de 1946
Decreto n. 16.348, de 26 de novembro de 1946
PALACIO DO GOVERNO — Ato

SECRETARIA DO GOVERNO

Decreto lavrado no Departamento do Serviço Público

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO: — Decreto

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decretos de 22 e 25 do corrente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Decretos de 26 do corrente

INTERVENTORIA FEDERAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Ato e portaria do Diretor Geral.

SECRETARIA DO GOVERNO

Processo despachado pelo Secretário do Governo

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Apostilas do Diretor Geral

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Apostilas

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos do Diretor Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Reitoria — Atos — Pagamentos autorizados..

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO: 137.a Sessão Ordinária, em 26 do corrente 37.a Sessão Extraordinária, em 26 do corrente — Pareceres — Resoluções

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Apostilas — Atos — Requerimentos despachados

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Atos do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boleim — Departamento da Receita — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA

E COMERCIO — Diretoria do Expediente — Atos e Requerimentos despachados — Apostilas

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Departamento de Saúde

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato n. 1656 — Apostilas

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Expediente — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Secretaria de Cultura e Higiene — Sub-Prefeitura de Santo Amaro

BOLETIM FEDERAL

EXPEDIENTE.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DECRETO-LEI N. 16.346, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre nova redação à alínea "a", do art. 1.º, do decreto-lei n. 16.123, de 17/9/46.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "a", do art. 1.º, do decreto-lei n. 16.123, de 17 de setembro de 1946, passa a vigorar, também a partir de 1.º de julho do corrente ano, com a seguinte redação:

"do padrão "P", ao padrão "V", os de Juiz Civil e Juiz Militar".

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução deste decreto-lei, correrá à conta das verbas próprias do orçamento, na forma do art. 4.º, do citado decreto-lei n. 16.123, de 17 de setembro de 1946.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.347, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação da Capelania Militar da Força Policial do Estado e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Força Policial do Estado, uma Capelania Militar, como órgão anexo ao Quartel Geral, com o fim de proporcionar assistência religiosa, moral e material aos elementos da corporação e respectivas famílias.

§ 1.º — Esse órgão será dirigido pelo Capelão Militar, cujo cargo foi criado pelo decreto-lei n. 14.274, de 9 de novembro de 1944, tendo por auxiliares 1 (um) subtenente, 1 (um) segundo sargento e 1 (um) terceiro sargento, escreventes, 1 (um) cabo e 2 (dois) soldados.

§ 2.º — Oportunamente, o Comando Geral da Corporação baixará instruções regulamentando o órgão ora criado, segundo a sua finalidade.

Artigo 2.º — O Capelão Militar a que se refere o § 1.º, do artigo anterior e que passa a denominar-se Capitão-Capelão, perceberá, para sua manutenção pessoal, uma cédula correspondente aos vencimentos de capitão e fará jus às vantagens a este conferidas nos diferentes casos previstos em lei.

Artigo 3.º — O título de nomeação do ocupante do cargo de Capelão Militar da Força Policial, será apostilado pelo respectivo Secretário do Estado, inclusive para se declarar corresponder essa nomeação ao posto de Capitão-Capelão.

Artigo 4.º — A despesa com a execução deste decreto-lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.348, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem adquiridas mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, compreendendo benfeitorias, prédios, fontes de águas minerais e respectivos direitos de exploração, situadas na Estância de Águas da Prata, de acordo com as especificações e plantas constantes do Processo n. 137.46, da Superintendência das Estâncias, a saber:

a) um terreno, com 127.050 m² (cento e vinte e sete mil e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Joaquim Bandeira da Costa e Filhos, compreendendo a Fonte Paol e demais benfeitorias existentes, limitado na planta pela linha 0-1-2-3-4-0, confrontando com Valdomiro Paiva pelas linhas 4-0, 0-1 e 1-2, com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pelas linhas 2-3 e 3-4.

b) um terreno, com 3.678.400 m² (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), denominado Fazenda Chapadão, que consta pertencer aos sucessores de Gabriel Rabello de Andrade, abrangendo a Fonte Platina, engarramento, prédios de moradia e demais benfeitorias existentes, limitado na planta pela linha 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1 confrontando com o Doutor José Jorge Ferreira e os expropriados pelas linhas 7-8, 8-9, 9-1, 1-2 e 2-3, com Alvaro Rabello de Andrade pelas linhas 3-4 e 4-5, com sucessores de João R. Oliveira pela linha 5-6, com Carlos Alberto de Loyola pela linha 6-7.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente mediante decreto-lei.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, nos termos do artigo 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos efetivos, o afastamento, pelo prazo de um

(1) ano, a partir de 28 de outubro op. findo, dos bachareis Lourival Carvalho, procurador, classe "R", do QG-PP-III, lotado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e Nerio Sigfried Wagner Battendieri, procurador, classe "Q", do QG-PP-III, lotado no Departamento do Serviço Público, para, em missão especial junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, colaborarem no estudo de leis de previdência e proteção ao trabalho.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1946, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Nomeando:

de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

José Ranieri, para exercer, interinamente, cargo da classe N 3ª carreira de Médico da P. P. III do Q. G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo Decreto-lei n. 15.979, de 20 de agosto de 1946, ficando lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde da S. E., de acordo com o Decreto n. 16.345, de 22 de novembro de 1946.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Exonera, a pedido, o sr. dr. José Miraglia, do cargo de Prefeito Municipal de Itapuí;

Nomeia o sr. Nelson Goyano, atual Secretário da Prefeitura Municipal de Itapuí, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do Município do mesmo nome, com prejuízo de vencimentos, mas assegurados os direitos e demais vantagens do cargo de que é titular.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Concede ao sr. dr. Osório Musa dos Santos, Prefeito Municipal de Getulina, 60 (sessenta) dias de licença;

Nomeia o sr. Benedito Campos Marques, Contador da Prefeitura Municipal de Getulina, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e demais vantagens, exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do referido município, enquanto durar o impedimento, por licença do titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Edgard Baptista Pereira.